Publicação: 22/3/2021
DJe: 19/3/2021

AVISO Nº 03/ASPREC/2021

Avisa as partes interessadas e procuradores sobre o retorno do expediente presencial na modalidade de rodízio nos setores de precatórios, devido ao avanço da pandemia da COVID-19 e à necessidade de adoção de medidas mais restritivas para conter o contágio do coronavírus no Estado de Minas Gerais.

O **JUIZ COORDENADOR DA ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das competências previstas no art. 39 da Resolução do Órgão Especial nº 854, de 22 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO o art. 1º da Portaria Conjunta nº 1164/PR/2021 o qual estabelece que no período de 18 a 31 de março de 2021, haverá a suspensão do trabalho presencial de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores nas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça e na Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, que deverão exercer regularmente suas atribuições em regime de ``home office'', inclusive para a prática de medidas urgentes que tramitem por meio eletrônico ou físico;

CONSIDERANDO o § 2º, do art. 1º, da Portaria Conjunta nº 1164/PR/2021 o qual prevê que poderá ser estabelecido sistema de rodízio presencial, em caráter excepcional, com o mínimo necessário de pessoas;

CONSIDERANDO que o art. 19, da Portaria Conjunta nº 1164/PR/2021 o qual dispõe que no período de que trata o art. 1º, as unidades administrativas poderão funcionar presencialmente em razão de imperiosa necessidade do serviço, com o quadro mínimo possível de servidores, de acordo com os critérios definidos pelo gestor máximo da área.

AVISA que:

1. No período de 22 a 31 de março de 2021, até ulterior decisão da Administração Superior, não serão realizados atendimentos presenciais ou telefônicos ao público externo.

2. Os atendimentos nos setores de precatórios serão feitos exclusivamente via e-mail ou SEI Administrativo, de acordo com a competência de cada setor:

a) Setor ASPREC: Unidade no SEI: ASPREC e o e-mail asprec@tjmg.jus.br destinados para assuntos relacionados à tramitação do ofício precatório, certidões de precatórios, tramitação do ofício precatório cessão de créditos, compensação de créditos, destaque de honorários contratuais e penhora;

b) Setor CEPREC: Unidade no SEI: CEPREC e o e-mail: ceprec@tjmg.jus.br destinados para assuntos relacionados a depósitos equivocados nas contas vinculadas a precatórios, cálculos e pagamentos de precatórios; e

c) Setor GEPREC: Unidade no SEI: GEPREC e o e-mail: geprec@tjmg.jus.br destinados para assuntos relacionados à obtenção de informações referentes à dívida consolidada de precatórios da Fazenda Pública e sequestros, sendo que as certidões relativas ao adimplemento da dívida consolidada de precatórios para fins de direito serão mais rapidamente respondidas caso solicitadas no e-mail prec.certidao@tjmg.jus.br.

3. Os casos omissos e/ou excepcionais serão oportunamente apreciados pelo Juiz Coordenador da ASPREC/CEPREC/TJMG.

4. Durante o período de que trata o item 1, fica estabelecido sistema de rodízio presencial, em caráter excepcional, nas secretarias dos setores de precatórios ASPREC, CEPREC e GEPREC, com o mínimo necessário de pessoas nos setores de precatórios durante o período de que trata o item 1, como forma de se evitar a descontinuidade dos serviços, principalmente no que tange à cobrança da dívida e pagamento de precatórios, bem como o recebimento dos ofícios precatórios.

5. Este aviso entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de março de 2021.

CHRISTIAN GARRIDO HIGUCHI
Juiz Coordenador da ASPREC/CEPREC/TJMG